



REGULAMENTO:

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Julho, 2019



1. Apresentação

Este documento apresenta as diretrizes para a realização das Atividades Complementares nos cursos de Graduação das IES da CNEC.

De acordo com o Conselho Nacional de Educação na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso

2. Operacionalização

A regulação das Atividades Complementares, pelas instâncias colegiadas, deve observar:

- a) Controle e acompanhamento dos registros das Atividades Complementares realizados pelos alunos, bem como dos procedimentos administrativos inerentes a esta atividade, conforme previsto em Calendário Acadêmico;
- b) Validação das Atividades Complementares (documentação, relevância e prazos), nos termos do regulamento da IES.

3. Referências Legais e Normativas

- I. Parecer CNE/CP n.º 29/2002, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia;
- II. Resolução CNE/CP nº 01/2006, Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.
- III. Resolução CNE/CES nº 2/2007, dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- IV. Resolução CNE/CES nº 4/2009, dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relacionados à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial, área de saúde;
- V. Resolução CNE/CP nº 02/2016, Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de



formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

VII. Todas as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação vigentes.

REGULAMENTO N. 01/2019

CAPÍTULO I

DO OBJETO DE REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º O presente conjunto de normas tem por finalidade formalizar o controle, a validação e o registro acadêmico das Atividades Complementares nos cursos de Graduação das Instituições mantidas pela CNEC.

§ 1º As Atividades Complementares objetivam o enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem, promovendo a integração, cooperação, solidariedade, criatividade e a livre expressão, por meio da vivência de atividades lúdico-educativas e de situações reais que contribuem para a formação dos discentes para a vida pessoal, profissional e cidadã.

§ 2º As Atividades Complementares compõem parte integrante do currículo dos cursos de graduação ofertados, conforme definido nos respectivos projetos pedagógicos.

§ 3º É obrigatória a integralização da carga horária destinada às Atividades Complementares pelos estudantes, devendo ser realizada ao longo do curso para fins de conclusão.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As Atividades Complementares integram o conjunto de componentes curriculares do curso e são destinadas ao enriquecimento da qualificação acadêmica e profissional dos estudantes, promovendo flexibilização curricular, desenvolvimento da competência de aprender a aprender e articulação entre teoria e prática.

Art. 3º As Atividades complementares devem ter relação aos conteúdos inerentes ao projeto pedagógico do curso, cabendo análise correspondente pela Coordenação do curso.

Art. 4º. As Atividades Complementares no âmbito dos cursos de graduação compreendem os seguintes eixos: ensino, iniciação científica/pesquisa e extensão.

Seção I

Atividades de ensino

Art. 5º. São consideradas atividades de Ensino a serem validadas como Atividades Complementares:

- I. Atividades de monitoria ou tutoria em disciplinas de cursos de graduação, sejam essas em sala de aula ou laboratórios;
- II. Cursos de idiomas que sejam relevantes para o desenvolvimento acadêmico e profissional do aluno;
- III. Cursos de informática que sejam relevantes para o desenvolvimento acadêmico e profissional do aluno;
- IV. Cursos de nivelamento acadêmico oferecidos pela IES ou por instituição externa, mediante comprovante de carga horária;
- V. Cursos de qualificação ou desenvolvimento profissional que sejam relevantes para o desenvolvimento acadêmico e profissional do aluno;
- VI. Disciplinas aderentes pertencentes a outros cursos de graduação, da instituição ou de outras IES, devidamente comprovadas quanto a frequência e aprovação e desde que não aproveitadas para disciplinas curriculares;
- VII. Estágios não obrigatórios realizados em instituições parceiras;
- VIII. Participação como ouvinte em banca examinadora de TCC, monografias, dissertações e teses realizadas, mediante comprovação de presença em lista própria.

Seção II

Das Atividades de Iniciação Científica/Pesquisa

Art. 6º. Serão consideradas atividades de iniciação científica/pesquisa a serem validadas como Atividades Complementares:

- I. Desenvolvimento de aplicativo (APP) ou demais produtos/processos autorais vinculado à área de formação;
- II. Desenvolvimento de livro ou capítulo de livro com orientação docente, publicados em periódicos científicos;
- III. Desenvolvimento de trabalhos com orientação docente, publicados em periódicos científicos;
- IV. Monografias ou artigos científicos, não curricular, desenvolvidos no decorrer do curso e apresentado à Coordenação do curso;
- V. Participação em atividades de iniciação científica/pesquisa como bolsista ou voluntário;
- VI. Participação em grupos de estudos (registrados na instituição) orientado por docente da IES;
- VII. Pesquisa desenvolvida no âmbito empresarial;
- VIII. Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados;
- IX. Trabalhos apresentados em eventos ou seminários internos/externos à IES.

Seção III

Das Atividades de Extensão

Art. 7º Serão consideradas atividades de extensão a serem validadas como Atividades Complementares:

- I. Participação em comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, culturais, esportivos, e outros);
- II. Participação em congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, palestras, oficinas e similares;
- III. Participação em empresa júnior da IES com aproveitamento semestral;
- IV. Participação em eventos de cunho cultural;
- V. Participação em jogos ou eventos esportivos representando a IES;
- VI. Participação em visitas técnicas/acadêmica monitoradas por docente da IES;



- VII. Participação voluntária em programas sociais, com comprovação de carga-horária das atividades desenvolvidas;
- VIII. Representação estudantil nos órgãos colegiados, representação de turma.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º A integralização das Atividades Complementares deverá ocorrer ao longo da jornada acadêmica do aluno, devendo o registro constar do histórico escolar do aluno.

Art. 9º Compete ao estudante apresentar a documentação comprobatória que ateste a sua participação nas atividades realizadas.

§ 1º A cópia do documento comprobatório deverá ser protocolada junto à Secretaria Acadêmica, sendo obrigatório a apresentação do documento original ou cópia autenticada em cartório.

§ 2º Não serão aceitos para fins de Atividades complementares as documentações que não expressarem o quantitativo de horas da atividade, bem como assinatura e/ou carimbo da instituição responsável pelo evento.

§ 3º Os cursos de língua estrangeira realizados pelo discentes poderão ser aproveitados para fins de Atividades Complementares, respeitando o limite estabelecido na respectiva categoria, conforme o presente regulamento.

§ 4º Eventos organizados e/ou realizados pela IES, tais como palestras, seminários, cursos, preparatórios, dentre outros, terão controle de frequência pela IES e o lançamento das horas se dará por processo interno não havendo necessidade de solicitação por parte do aluno junto a Secretaria Acadêmica.

Art. 10º Compete ao coordenador de curso analisar e validar os estudos e atividades apresentadas pelos estudantes e supervisionar junto ao setor de controle acadêmico, o registro no histórico dos discentes.



§ 1º A análise pela Coordenação de Curso deverá considerar a relação da atividade desenvolvida pelo discente com os conteúdos inerentes ao projeto pedagógico do curso.

§ 2º O Coordenador deverá indicar a categoria à qual a referida atividade está relacionada, bem como validar o quantitativo de horas, conforme estabelecido pelo presente regulamento.

Art. 11º Compete à Secretaria Acadêmica o controle e registro das horas creditadas no Sistema de Gestão Acadêmica, indicando a respectiva categoria à qual a atividade está relacionada, bem como a carga horária e demais informações importantes para caracterização da participação do estudante.

Parágrafo Único. A Secretaria Acadêmica deverá observar o limite de horas de Atividades Complementares em cada categoria. Se constatado o alcance do limite de horas em determinada categoria, a Secretaria Acadêmica deverá registrar a informação no requerimento e encaminhá-lo para a Coordenação de curso para parecer final.

Art. 12º O aluno deverá integralizar a carga horária destinada às Atividades Complementares nos três eixos estabelecidos, respeitando a carga horária mínima à ser realizada em cada um dos três eixos.

§ 1º A carga horária mínima para o Eixo de Ensino será de 60% do total de horas de Atividades Complementares.

§ 2º A carga horária mínima para o Eixo de Pesquisa será de 10% do total de horas de Atividades Complementares.

§ 3º A carga horária mínima para o Eixo de Extensão será de 30% do total de horas de Atividades Complementares.

Art. 13º Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência ou segunda graduação, poderão ter disciplinas aproveitadas para atividades complementares, conforme análise da Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 14º O prazo para a análise, validação e devido registro das Atividades Complementares no Sistema de Gestão Acadêmica será de 30 (trinta) dias, após o protocolo do pedido do aluno junto a Secretaria Acadêmica.

Art. 15º Cabe ao Colegiado de Curso estabelecer, em cada um dos eixos, as atividades, os critérios de validação e a carga horária mínima e formas de comprovação para cada tipo de atividade.

Art. 16º Compete ao Colegiado de Curso, dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta norma, bem como suprir eventuais lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 17º Este regulamento entrar em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUP/CONSUNI, revogando-se todas as disposições anteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor da Faculdade



Anexo I – Categorias das Atividades Complementares

EIXO ENSINO (Mínimo 120 horas no decorrer do curso)			
Modalidades	Descrição	Carga horária máxima	Comprovação
Ensino - Banca Examinadora	Participação como ouvinte em banca examinadora de TCC, monografias, dissertações e teses realizadas, mediante comprovação de presença em lista própria.	00 – 04 horas	Lista de presença constando assinatura do aluno.
Ensino - Curso de Informática	Cursos de informática que sejam relevantes para o desenvolvimento acadêmico e profissional do aluno.	00 – 24 horas	Certificado ou declaração emitido por instituição responsável pelo curso.
Ensino - Curso de Língua estrangeira	Cursos de idiomas que sejam relevantes para o desenvolvimento acadêmico e profissional do aluno.	00 – 24 horas	Certificado ou declaração emitido por instituição responsável pelo curso.
Ensino - Cursos de capacitação/preparatórios	Cursos de qualificação ou desenvolvimento profissional que sejam relevantes para o desenvolvimento acadêmico e profissional do aluno.	00 – 72 horas	Certificado ou declaração emitido por instituição responsável pelo curso.
Ensino - Disciplinas de aproveitamento de estudos	Disciplinas aderentes pertencentes a outros cursos de graduação, da instituição ou de outras IES, devidamente comprovadas quanto a frequência e aprovação e desde que não aproveitadas para disciplinas curriculares.	00 – 120 horas	Histórico e conteúdo programático da disciplina.
Ensino - Estágio não obrigatório	Estágios não obrigatórios realizados em instituições parceiras.	00 – 60 horas	Relatório de desempenho assinado pela instituição concedente.
Ensino - Monitoria	Atividades de monitoria ou tutoria em disciplinas de cursos de graduação, sejam essas em sala de aula ou laboratórios.	00 – 60 horas	Relatório final da monitoria voluntária, com assinatura do professor-orientador.
Ensino - Nivelamento	Cursos de nivelamento acadêmico oferecidos pela IES ou por instituição externa, mediante comprovante de carga horária.	00 – 60 horas	Lista de presença constando assinatura do aluno. (Quando realizado na IES) e Declaração emitida por instituição responsável pelo curso. (Quando realizado por instituição externa)



Anexo I – Categorias das Atividades Complementares

EIXO PESQUISA (Mínimo 20 horas no decorrer do curso)			
Modalidades	Descrição	Carga horária	Comprovação
Pesquisa – Apresentação de trabalho científico	Trabalhos apresentados em eventos ou seminários internos/externos à IES.	00 – 10 horas	Certificado ou declaração da comissão organizadora
Pesquisa – Autoria ou co-autoria de artigo publicado	Desenvolvimento de trabalhos com orientação docente, publicados em periódicos científicos.	00 – 20 horas	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel ou outra mídia.
Pesquisa – Autoria ou co-autoria de livro ou capítulo	Desenvolvimento de livro ou capítulo de livro com orientação docente, publicados em periódicos científicos.	00 – 20 horas	Deverá ser apresentado o produto científico/técnico/artístico em papel ou outra mídia.
Pesquisa – Desenvolvimento de produtos empresariais	Desenvolvimento de aplicativo (APP) ou demais produtos/processos autorais vinculado à área de formação.	00 – 10 horas	Apresentação do produto com visto da empresa.
Pesquisa - Estudos Desenvolvidos em Organizações Empresariais	Pesquisa desenvolvida no âmbito empresarial	00 – 10 horas	Apresentação do estudo, com visto da empresa
Pesquisa - Monografias não curriculares	Monografias ou artigos científicos, não curricular, desenvolvidos no decorrer do curso e apresentado à Coordenação do curso	00 – 10 horas	Monografia ou artigo científico, com visto do Gerente de Curso.
Pesquisa – Participação em grupos de estudo	Participação em grupos de estudos (registrados na instituição) orientado por docente da IES.	00 – 10 horas	Declaração da Instituição certificando a entrega e aprovação do relatório final do grupo de estudos.
Pesquisa - Premiação científica	Premiação científica, técnica e artística ou outra condecoração por relevantes serviços prestados.	00 – 10 horas	Premiação recebida
Pesquisa - Projeto de Iniciação Científica	Participação em atividades de iniciação científica/pesquisa como bolsista ou voluntário.	00 – 10 horas	Declaração do pesquisador/orientador, sobre a aprovação do relatório final e da carga horária desenvolvida.



Anexo I – Categorias das Atividades Complementares

EIXO EXTENSÃO (Mínimo 60 horas no decorrer do curso)			
Modalidades	Descrição	Carga horária máxima	Comprovação
Extensão - Atividade Cultural	Participação em eventos de cunho cultural.	00 – 12 horas	Declaração ou atestado de presença emitida pela instituição promotora do evento.
Extensão - Cidadania e Voluntariado	Participação voluntária em programas sociais, com comprovação de carga-horária das atividades desenvolvidas.	00 – 30 horas	Declaração ou atestado de presença emitida pela instituição promotora do evento.
Extensão – Empresa Júnior	Participação em empresa júnior da IES com aproveitamento semestral.	00 – 30 horas	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso.
Extensão – Jogos desportivos	Participação em jogos ou eventos esportivos representando a IES	00 – 12 horas	Declaração ou atestado de presença emitida pela
			instituição promotora do evento.
Extensão – Organização de eventos	Participação em comissão organizadora de eventos (científicos, técnicos, culturais, esportivos, e outros).	00 – 30 horas	Declaração ou atestado de presença emitida pela instituição promotora do evento.
Extensão – Participação em eventos	Participação em congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, palestras, oficinas e similares.	00 – 06 horas	Declaração ou atestado de presença emitida pela instituição promotora do evento.
Extensão - Representação discente	Representação estudantil nos órgãos colegiados, representação de turma.	00 – 06 horas	Declaração da secretaria, presidência do conselho ou coordenador de curso.
Extensão - Visitas Técnicas	Participação em visitas técnicas/acadêmica monitoradas por docente da IES.	00 – 04 horas	Relatório da visita com assinatura do professor responsável.